



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.487/2021, FLS.02

Ficha: 447	-08.244.0121.2396.0000	Manutenção da Assistência Social.	R\$	31,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		F.R.: 0 95 00
	95	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS -VINCULADOS – Exercício Anterior		
	312.500	COMBATE CORONAVÍRUS – ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Local: 02 20 01 Meio Ambiente

Ficha: 443	-18.541.0302.2416.0000	Manutenção da Preservação e Conservação Ambiental.	R\$	13.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110.000	GERAL		

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior, e havendo necessidade poderão os mesmos serem suplementados através de Decreto do Executivo, incorporando-se ao limite previsto no art. 4º da Lei Orçamentária nº 2.462/20, serão cobertos com: **R\$ 40.000,56 (quarenta mil reais e cinquenta e seis centavos)** de saldo financeiro de Recursos Estaduais do exercício anterior; **R\$ 100,00 (cem reais)** de previsão de excesso de arrecadação de recursos Estaduais; **R\$ 199.922,08 (cento e noventa e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e oito centavos)** de saldo financeiro de Recursos Federais do FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social proveniente do exercício anterior, e o restante, **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**, de anulação parcial das dotações abaixo:

Local: 02 20 01 Meio Ambiente

Ficha: 366	-18.541.0302.2416.0000	Manutenção da Preservação e Conservação Ambiental.	R\$	-13.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	110.000	GERAL		

Local: 02 13 08 Assistência Integral à Família

Ficha: 333	-08.244.0120.2396.0000	Manutenção da Assistência Social.	R\$	-110.500,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL		F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO		
	510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

Art. 3º Os recursos oriundos de aplicação financeira poderão ser abertos através de Decreto do Executivo.

Art. 4º Ficam alterados o PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício de acordo com a presente Lei, a fim de compatibilizar os programas e ações voltados ao desenvolvimento da cidade, com finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piratininga, 20 de Maio de 2021.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal e Publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo